



Handwritten signature or initials in the top right corner.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

**CONTRATO Nº 16/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, NA  
MODALIDADE DE AVENÇA -----**

**COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----**

**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**E -----**

**COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----**

**CINGEL ATLÂNTICO – INFORMAÇÃO E GESTÃO, LDA**, sociedade por quotas, com sede na Rua Teófilo Braga, nº 113, Edifício B, 9580 – 535 Vila do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva nº 509796311, representada neste ato por António Maria Andrino Pereira., titular do cartão de cidadão nº 02432254 7 ZZ5, válido até 21/04/2020, residente em Estrada Principal, nº 57, Campos, 2405-009 Maceira - Leiria, na qualidade de representante legal de Cingel Atlântico – Informação e Gestão, Lda., com poderes para o ato, conforme se verifica pelo documento que fica junto ao processo. ----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----**CLÁUSULA 1ª**-----

-----**(Objeto do contrato)**-----



fy

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da **prestação de serviços de contabilidade, na modalidade de avença**, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

2- No âmbito do referido no número anterior, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, encontram-se incluídas, as seguintes obrigações principais: -----

- a) Prestar Apoio técnico às tarefas prosseguidas no serviço de contabilidade do Município de Vila do Porto; -----
- b) Prestar Apoio técnico na elaboração da Prestação de contas do Município e prestar apoio técnico na elaboração/emissão dos respetivos documentos contabilísticos; -----
- c) Proceder a Análise e conferência de mapas financeiros e contabilísticos do Município de Vila do Porto; -----
- d) Prestar o necessário apoio, informação e esclarecimento sobre a legislação fiscal e laboral aplicável à entidade; -----
- e) Prestar apoio técnico na elaboração dos atos declarativos fiscais, nomeadamente, declarações trimestrais e anuais de IVA; -----
- f) Prestar apoio técnico na elaboração dos atos declarativos para a segurança social e informação/esclarecimento sobre efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários; -----
- g) Prestar apoio técnico ao cumprimento das obrigações legais de reporte da entidade através da plataforma SIIAL. -----



fy B

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### -----CLÁUSULA 2ª-----

#### ----- (Valor do contrato) -----

1- O valor anual do presente contrato é de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 1.296,00 € (mil duzentos e noventa e seis euros), o que perfaz a totalidade de 8.496,00 € (oito mil quatrocentos e noventa e seis euros). -----

2- O valor referido no número anterior será pago em prestações iguais mensais de 600,00 € (seiscentos euros), acrescidas do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 108,00 € (cento e oito euros), o que perfaz a totalidade de 708,00 € (setecentos e oito euros). -----

### -----CLÁUSULA 3ª-----

#### ----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução do presente contrato é de 1 (um) ano, eventualmente renovável, por igual período, até ao máximo de 3 (três) anos, a contar da data da celebração do presente contrato. -----

### -----CLÁUSULA 4ª-----

#### ----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida, nos termos do número dois da cláusula 2ª, será paga mensalmente, no prazo máximo de trinta dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----

2- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----



*Handwritten signature*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número um, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

### -----CLÁUSULA 5ª-----

#### ----- (Encargo e compromisso da despesa) -----

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020220. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **23631/2017**. -----

### -----CLÁUSULA 6ª-----

#### ----- (Aceitação) -----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

### -----CLÁUSULA 7ª-----

#### ----- (Disposições finais) -----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento o valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 25/07/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

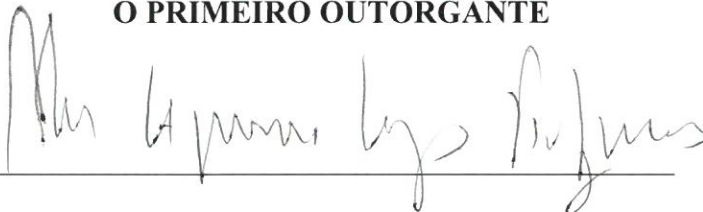


## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

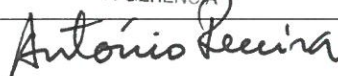
Município de Vila do Porto, 01 de agosto de 2017. -----

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
-----

### O SEGUNDO OUTORGANTE

CINGEL ATLÂNTICO  
Informação e Gestão, Lda.  
A GERÊNCIA

  
-----